



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## PROJETO DE LEI Nº 01/2024

**Autoria:** Rogério Flávio Pereira dos Santos  
**Nº do Protocolo:** 177/2024  
**Protocolado em:** 17/06/2024 09h14

“Declara a entidade Mocujoi - Movimento Cultural Jovem de Itambacuri como Patrimônio Histórico Cultural e Imaterial do Município de Itambacuri e dá outras providências”.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBACURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada a entidade Mocujoi - Movimento Cultural Jovem de Itambacuri como Patrimônio Histórico Cultural do Município de Itambacuri, bem como o seu conjunto de bens imóveis materiais e imateriais.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo:

I - Valorizar e preservar as tradições, manifestações culturais e a memória coletiva da juventude de Itambacuri;

II - Promover a identidade cultural do município por meio do incentivo às atividades culturais desenvolvidas pelo Mocujoi;

III - Apoiar e fomentar a continuidade dos projetos e ações culturais realizados pela entidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais para garantir a efetividade das ações de preservação e fomento às atividades do Mocujoi.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara municipal de Itambacuri/MG, 11 de junho 2024.

**ROGÉRIO FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS**

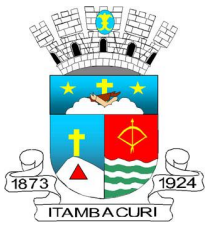
**Vereador**

### **JUSTIFICATIVA**

Srs.(a). Vereadores(a),

O Movimento Cultural Jovem de Itambacuri - Mocujoi, ao longo de sua existência, tem





# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



desempenhado papel fundamental na promoção e preservação da cultura local, envolvendo a juventude em atividades culturais, artísticas e educativas. O reconhecimento como Patrimônio Histórico Cultural e Imaterial é um passo importante para assegurar a continuidade desse trabalho, proporcionando as condições necessárias para que a entidade continue a contribuir significativamente para a identidade cultural do município.

A valorização das tradições e manifestações culturais é essencial para a construção de uma sociedade que respeite e preserve sua história. A declaração do Mocujoi como Patrimônio Histórico Cultural e Imaterial é uma forma de reconhecer e incentivar essa contribuição inestimável, promovendo o desenvolvimento cultural e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres vereadores para a concretização deste importante reconhecimento.

Câmara municipal de Itambacuri/MG, 11 de junho 2024.

---

Rogério Flávio Pereira dos  
Santos  
Autor





**MUNICÍPIO DE ITAMBACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 01/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 17/06/2024 09:14:17  
**Hash Interno:** 9wtztfcwbyn0bcvjzjggv1p3jso3n1dyeviv0p



**Chave de Verificação**

**IV2QG-OFPBQ-TNRMQ-JE3R4-PHU04**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador](http://www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
457.***.***-91	Rogério Flávio Pereira dos Santos	<b>Assinado</b> em 17/06/2024 20:45

Documento assinado digitalmente por Rogério Flávio Pereira dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [itambacuri.cam.mg.gov.br/validador](http://itambacuri.cam.mg.gov.br/validador) e informe o código **IV2QG-OFPBQ-TNRMQ-JE3R4-PHU04** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

